



FIDC TBR – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 43.164.758/0001-78

(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. **Data, Hora e Local:** Em 31 de outubro de 2022, às 11:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
2. **Convocação e Presença:** Assembleia realizada em 2ª convocação, nos termos do artigo 28 da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada e do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os cotistas titulares de cotas representando pelo menos 1 (um) Cotista com direito a voto em todas as deliberações do dia, nos termos da cláusula 19.5 do Regulamento, que participaram por meio de plataforma digital e/ou através de envio de Manifestação de Voto e/ou signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo”, todas arquivadas na sede da Administradora (“Cotistas”). Presentes também os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, Quadra Gestão de Recursos S.A. (“Gestora”).
3. **Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretário: Guilherme Andrade Belo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **a)** a análise sobre as demonstrações financeiras correspondentes ao período de 01 de abril de 2022 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2022; e **b)** a liquidação do Fundo nos termos da cláusula 19.1, item “c”, do Regulamento.
5. **Deliberações:** Após as matérias constantes da Ordem do Dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas:
 - a) As demonstrações financeiras correspondentes ao período de 01 de abril de 2022 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2022; e
 - b) Em razão da amortização integral de cotas realizada em 29 de setembro de 2022, deliberar pela liquidação do Fundo e posterior encerramento do Fundo, conforme os seguintes procedimentos:



- (i) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento da amortização integral das cotas do fundo, o resgate da totalidade das cotas de emissão do Fundo em favor dos Cotistas, com a respectiva transferência do patrimônio integral do Fundo (após dedução de todas as taxas, encargos, tributos, comissões, despesas e custos inerentes à atividade do Fundo, conforme estabelecida em seu Regulamento, ou necessários à liquidação e à extinção do Fundo), em moeda corrente nacional;
- (ii) aprovar que, após os pagamentos a serem realizados em favor dos Cotistas em virtude do resgate de cotas de emissão do Fundo, nos termos do “item (i)” acima, a Administradora lavre o termo de encerramento do Fundo (“Data de Encerramento”);
- (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para a liquidação, o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que o Fundo possua registro;
- (iv) caso necessário, submeter à CVM e à ANBIMA o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação ou autorregulamentação em vigor;
- (v) providenciar a baixa do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo perante a Receita Federal, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;
- (vi) providenciar que o auditor independente do Fundo emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a Data de Encerramento, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;
- (vii) a ratificação, através da presente, todos os atos e operações executados pela Administradora e pela Gestora, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando através da presente a mais ampla e rasa quitação;
- (viii) a autorização à Administradora e/ou à Gestora, conforme o caso, para a prática de todos e quaisquer atos e a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e documentos que sejam necessários para a consumação e formalização das deliberações aprovadas.



6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

Fernanda M. P. Gonzalez
Presidente

Guilherme Andrade Belo
Secretário

MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

Quadra Gestão de Recursos S.A.
Gestora